



Governo do Estado de Minas Gerais

Sistema Estadual de Meio Ambiente

Instituto Estadual de Florestas

CONCORRÊNCIA NPE/IEF N°01/2020

Concorrência Pública que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para celebração de contrato de concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de **ATIVIDADES DE ECOTURISMO** e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados, na **ROTA DE GRUTAS PETER LUND**, incluindo áreas específicas localizadas no Parque Estadual do Sumidouro, no Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato, no Monumento Natural Estadual Peter Lund e outras extensões.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO SEI N.º: 2100.01.0008980/2020-55

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º: 01/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

TIPO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA FIXA A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE.

OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de **ATIVIDADES DE ECOTURISMO** e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados, na **ROTA DE GRUTAS PETER LUND**, incluindo áreas específicas localizadas no Parque Estadual do Sumidouro, no Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato, no Monumento Natural Estadual Peter Lund e outras extensões, observadas todas as regras e condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO PÚBLICA:

28 (vinte e oito) anos, prorrogáveis na forma da Lei e deste **EDITAL**.

VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO:

R\$ 294.692.947,70 (duzentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

A LICITANTE deverá entregar, na forma estabelecida neste **EDITAL**, as vias dos **VOLUMES** de: I) **CREDENCIAMENTO**; II) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e III) **PROPOSTA COMERCIAL**.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS VIAS DOS VOLUMES ACIMA MENCIONADOS: 29 de janeiro de 2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL: DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2021, NO HORÁRIO DAS 14 HORAS, IMPRETERIVELMENTE.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL: Prédio Minas, 1º andar, Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde - CEP 31630-900, Belo Horizonte.

LOCAL PARA ENTREGA: PROTOCOLO GERAL DA CIDADE ADMINISTRATIVA - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 1º andar do Edifício Gerais - Cidade Administrativa, Serra Verde, 31630-901, Belo Horizonte.

Não serão aceitos **VOLUMES** entregues fora do dia, horário, formato e local estabelecidos.

OBTENÇÃO E CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

No sítio eletrônico: www.ief.mg.gov.br

Pelo e-mail: parc@meioambiente.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: na forma do item 2.9 deste EDITAL.

Os interessados deverão consultar diariamente as páginas eletrônicas referentes a esta LICITAÇÃO para acompanhamento de avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	3
1 - PREÂMBULO.....	4
2 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
2.1. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS.....	5
2.2. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO.....	5
2.3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL.....	6
2.4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	7
2.5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	8
2.6. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME.....	8
2.7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	9
2.8. DA VISITA TÉCNICA.....	12
2.9. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	14
2.10. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.....	15
3 - REGRAS E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO.....	17
3.1. DAS REGRAS GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.....	17
3.2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	17
3.3. DO CREDENCIAMENTO – VOLUME 1.....	23
3.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – VOLUME 2.....	25
3.5. DA GARANTIA DA PROPOSTA.....	36
3.6. DA PROPOSTA COMERCIAL – VOLUME 3.....	39
4. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E DO JULGAMENTO.....	42
4.1. DO PROCEDIMENTO GERAL DE JULGAMENTO.....	42
4.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	45
4.3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	48
4.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	48
5. DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO.....	49
5.1. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.....	49
5.2. DO CONTRATO.....	51
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	53
6.1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS APLICÁVEIS.....	53

1 - PREÂMBULO

- 1.1. O Instituto Estadual de Florestas (**IEF**), autarquia estadual com sede na Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-900, 1º andar, Prédio Minas, inscrita no CNPJ sob o 18.746.164/0001-28, a seguir denominado **PODER CONCEDENTE**, torna pública a instauração de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser julgada pelo critério de **MAIOR OFERTA DE OUTORGA FIXA** pela **CONCESSÃO** a ser paga ao **PODER CONCEDENTE**, para a seleção de **PROPOSTA** mais vantajosa para celebração de contrato de concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de **ATIVIDADES DE ECOTURISMO** e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados, na **ROTA DE GRUTAS PETER LUND**, incluindo áreas específicas localizadas no Parque Estadual do Sumidouro, no Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato, no Monumento Natural Estadual Peter Lund e outras extensões, observadas todas as regras e condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 1.2. O aviso sobre este **EDITAL**, bem como suas alterações posteriores, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (**DOE**) e em jornais de grande circulação, conforme determinação legal. Cópias digitais dos documentos desta **LICITAÇÃO** serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.ief.mg.gov.br>.
- 1.3. A **CONCORRÊNCIA** será realizada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** designada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/SECULT/SEINFRA nº 03 de 09 de novembro de 2020.
- 1.4. A **LICITAÇÃO** foi precedida de audiência pública facultativa nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente divulgada no Diário Oficial do Estado datado de 19 de dezembro de 2019 e realizada no dia 31 de janeiro de 2020.
- 1.5. A **LICITAÇÃO** foi precedida também de consulta pública facultativa, no período de 19 de dezembro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, como forma de oportunizar a ampla participação da sociedade na fiscalização e na modelagem da **CONCESSÃO**. A Consulta Pública, inicialmente prevista para o período de 19 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, foi divulgada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 19 de dezembro de 2019, nos termos da Medida Provisória nº 896, de 6 de setembro de 2019, assim como no sítio eletrônico <http://www.ief.mg.gov.br>; e a prorrogação do termo final do período para o dia 17 de fevereiro de 2020 foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 22 de janeiro de 2020 e no sítio eletrônico <http://www.ief.mg.gov.br>.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

1.1 A **LICITAÇÃO** reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante também denominada “Lei de Licitações”); subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, (doravante também denominada “Lei de Concessões”); Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996; Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual n.º 18.348, de 25 de agosto de 2009; Lei Estadual nº 19.477, de 12 de janeiro de 2011; Lei Estadual n.º 19.998, de 29 de dezembro de 2011; Lei Estadual nº 23.172, de 20 de dezembro de 2018; Decreto Estadual n.º 20.375, de 03 de janeiro de 1980; Decreto Estadual n.º 44.120, de 29 de setembro de 2005; Decreto Estadual nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012; Decreto Estadual nº 47.155, de 21 de fevereiro de 2017; Decreto Estadual nº 47.524, de 06 de novembro de 2018; e **PLANOS DE MANEJO** das **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO** sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis e das normas técnicas e instruções normativas pertinentes, bem como das determinações deste **EDITAL**.

2.1.1. As referências às leis e atos normativos aplicáveis à **LICITAÇÃO** deverão também ser compreendidas como referências às leis e atos normativos que as substituam ou modifiquem.

2.2. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

2.2.1. Para fins de interpretação deste **EDITAL**, incluídos todos os **ANEXOS**, serão observados os significados dos termos e expressões constantes do Apêndice 1 – Definições da Concessão do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ressalvadas as definições específicas indicadas nos próprios **ANEXOS**, se for o caso.

2.2.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

2.2.2.1. as definições serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

2.2.2.2. os títulos dos capítulos e dos itens não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

2.2.2.3. no caso de divergência entre o **EDITAL** e os **ANEXOS**, prevalecerá o disposto no **EDITAL**;

2.2.2.4. as referências às datas considerarão sempre dias corridos, exceto quando expresso em **DIAS ÚTEIS**;

2.2.2.5. os termos que designem gênero masculino também designam o gênero feminino e vice-versa; e

2.2.2.6. as referências às normas aplicáveis no Brasil deverão também ser compreendidas como referências à eventual legislação que as substitua complemente ou modifique.

2.2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste **EDITAL** será observado o horário oficial de Brasília – DF, bem como o horário de funcionamento do **PODER CONCEDENTE**.

2.3. **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

2.3.1. Integram o presente **EDITAL**, como partes indissociáveis, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

- o APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DA CONCESSÃO;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DA CONCESSÃO;

ANEXO III - MODELOS DO EDITAL;

ANEXO IV - ÁREAS DA CONCESSÃO;

ANEXO V - BENS TRANSFERIDOS;

- o APÊNDICE 1 – INVENTÁRIO DE ACERVO DO MUSEU CASTELINHO;
- o APÊNDICE 2 – PROJETO LUMINOTÉCNICO EM EXECUÇÃO NO PESU;

ANEXO VI - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO;

- o APÊNDICE 1 – DETALHAMENTO DAS INTERVENÇÕES NO PESU;
- o APÊNDICE 2 - DETALHAMENTO DAS INTERVENÇÕES NO MNEGRM;
- o APÊNDICE 3 - DETALHAMENTO DAS INTERVENÇÕES NO MNEPL;
- o APÊNDICE 4 - NORMAS DA VISITAÇÃO E USO PELA CONCESSIONÁRIA;
- o APÊNDICE 5 - NORMAS PARA USO DA IMAGEM DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO;

ANEXO VII - CADERNO DE INDICADORES DE DESEMPENHO;

ANEXO VIII - PAGAMENTO DE OUTORGA;

ANEXO IX - ALOCAÇÃO DE RISCOS E SISTEMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

ANEXO X - PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL;

ANEXO XI - CRONOGRAMA;

ANEXO XII - MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA MARCA ROTA DAS GRUTAS PETER LUND;

ANEXO XIII - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR;

ANEXO XIV - PLANOS DE MANEJO;

- o APÊNDICE 1 - PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DO SUMIDOURO;
- o APÊNDICE 2 - PLANO DE MANEJO DO NO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL GRUTA REI DO MATO;
- o APÊNDICE 3 - PLANO DE MANEJO NO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL PETER LUND;

ANEXO XV - MODELO DO PLANO DE NEGÓCIOS;

ANEXO XVI – DOCUMENTAÇÃO DE TOMBAMENTO; e

ANEXO XVII – CONDIÇÕES INDICATIVAS DE FINANCIAMENTO PELO BNDES.

2.4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.4.1. O objeto da **LICITAÇÃO** é a seleção de **PROPOSTA** mais vantajosa para celebração de contrato de concessão de uso de bens públicos para fins de exploração econômica de **ATIVIDADES DE ECOTURISMO** e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados, na **ROTA DE GRUTAS PETER LUND**, incluindo áreas específicas localizadas no Parque Estadual do Sumidouro, no Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato, no Monumento Natural Estadual Peter Lund e outras extensões, observadas todas as regras e condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 2.4.2. Não será objeto de delegação pelo **EDITAL** a edição de atos jurídicos com fundamento em poder de autoridade de natureza pública, nem a delegação de atribuições exclusivas do Poder Público, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.784/1999.

- 2.4.3. As **ÁREAS DA CONCESSÃO** e os **BENS TRANSFERIDOS** que integram a **CONCESSÃO** estão definidos nos ANEXO IV – ÁREAS DA CONCESSÃO e ANEXO V- BENS TRANSFERIDOS.
- 2.4.4. A **CONCESSÃO** deverá obedecer ao disposto na legislação, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na **PROPOSTA COMERCIAL** da **ADJUDICATÁRIA** da **LICITAÇÃO**, sendo vedada a realização de quaisquer atividades que venham a comprometer a proteção à preservação natural ou de qualquer atividade de exploração econômica que não respeite os parâmetros estabelecidos neste **EDITAL** e **ANEXOS**.
- 2.4.5. Os bens e áreas concedidos, nos termos do **EDITAL**, poderão ser explorados livremente pela **CONCESSIONÁRIA** desde que preserve os objetivos da criação de cada uma das **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO** da **ROTA DE GRUTAS PETER LUND** e observe as normas, os padrões e os procedimentos dispostos no **CONTRATO** e **ANEXOS** e nas legislações aplicáveis.

2.5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.5.1. No julgamento da **LICITAÇÃO** será considerada a **MAIOR OFERTA DE OUTORGA FIXA** pela **CONCESSÃO** a ser paga ao **PODER CONCEDENTE**, utilizando-se a metodologia prevista neste **EDITAL**.

2.6. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

- 2.6.1. O **EDITAL**, incluídos todos os **ANEXOS**, e outras informações, dados e estudos pertinentes ao objeto da **LICITAÇÃO** poderão ser obtidos, exclusivamente, nos locais indicados na capa desta **LICITAÇÃO**, incidindo, sobre a disponibilização, as regras previstas para tanto neste **EDITAL**.
- 2.6.2. Ao retirar o **EDITAL**, a **LICITANTE** certificar-se-á de que recebeu toda a documentação disponibilizada nos sítios eletrônicos citados acima, referente à presente **CONCORRÊNCIA**, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.
- 2.6.2.1. A documentação fornecida às **LICITANTES** não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no **EDITAL**.
- 2.6.3. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa da indicada neste **EDITAL** não gera qualquer responsabilidade para o **PODER CONCEDENTE**.
- 2.6.4. A obtenção do **EDITAL** não é requisito para participação na **CONCORRÊNCIA**, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

- 2.6.5. As **LICITANTES** são responsáveis, incluídos os respectivos custos e despesas, pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao **EDITAL**, à **CONCORRÊNCIA**, ao **CONTRATO** ou à **CONCESSÃO**.
- 2.6.6. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao objeto da **LICITAÇÃO**, foram realizados e obtidos para fins exclusivos da construção ou precificação da **CONCESSÃO**, não apresentando, perante as potenciais **LICITANTES**, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** em face das **LICITANTES** ou da futura **CONCESSIONÁRIA**.
- 2.6.7. Qualquer imprecisão ou omissão em estudos, documentos ou projetos eventualmente disponibilizados pelo **PODER CONCEDENTE** por ocasião da **LICITAÇÃO** deverá ser adequada pela **CONCESSIONÁRIA** para a elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL**, projetos e demais documentos, não podendo, a **CONCESSIONÁRIA**, alegar estes fatos como excludentes de quaisquer das suas responsabilidades conforme o **EDITAL**, **CONTRATO** e os **ANEXOS** de ambos.
- 2.6.8. Em nenhuma hipótese poderá a **LICITANTE** ou a futura **CONCESSIONÁRIA** pleitear modificações nos valores, prazos ou condições da **CONCESSÃO** ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício no âmbito da **LICITAÇÃO** ou do **CONTRATO** sob a alegação de insuficiência de conhecimento do objeto do **EDITAL**, do **CONTRATO** ou dos **ANEXOS**.

2.7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.7.1. Poderão participar da **CONCORRÊNCIA**, nos termos deste **EDITAL**, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras (inclusive fundações, entidades de previdência complementar e instituições financeiras e fundos, inclusive fundos de investimento em participações) que, segundo normativos aplicáveis, possam desempenhar o objeto desta **LICITAÇÃO** e **CONTRATO**, e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste **EDITAL**.
- 2.7.2. Não poderá participar da **CONCORRÊNCIA**, direta ou indiretamente, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica:
- 2.7.2.1. penalizada, com sanção vigente, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do art. 87, incisos III ou IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou dos incisos IV e V do art. 33 da Lei Federal nº 12.527/2011;

- 2.7.2.2. que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.7.2.3. cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do **EDITAL**, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela **CONCORRÊNCIA**, ou sejam agente(s) público(s) impedidos de participar, executar ou contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
- 2.7.2.4. que esteja interdita por crime ambiental, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998 ou que esteja proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.7.2.5. que tenha sido proibida de participar de licitações promovidas por quaisquer entes federativos e entidades da administração indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.7.2.6. que seja, direta ou indiretamente, controlada, gerida ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- 2.7.2.7. que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 2.7.2.8. que, em sendo entidade de previdência complementar, esteja sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- 2.7.2.9. que, em sendo instituição financeira, esteja sob intervenção do Banco Central do Brasil – BACEN;
- 2.7.2.10. que tenha como proprietários, controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que neles exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 2.7.2.11. que, sendo empresa estrangeira, não possua a devida autorização para funcionamento no país;
- 2.7.2.12. que esteja incluída em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 2.7.3. Também não poderão participar da **LICITAÇÃO**, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, as pessoas jurídicas que realizaram os estudos de estruturação do **EDITAL** e/ou auxiliaram na condução da **LICITAÇÃO**.
- 2.7.4. A participação na **LICITAÇÃO** implica a integral e incondicional aceitação e conhecimento de todos os termos, disposições e condições do **EDITAL** e de todos os **ANEXOS**, bem como das demais normas aplicáveis à **CONCORRÊNCIA**.
- 2.7.5. As **LICITANTES** assumirão todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à participação neste certame, nada sendo devido pelo **PODER CONCEDENTE**.
- 2.7.6. As pessoas jurídicas estrangeiras que participem isoladamente ou em **CONSÓRCIO** deverão, tanto quanto legalmente possível, apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos por este **EDITAL** para as pessoas jurídicas brasileiras, além de apresentar, no momento do **CRENCIAMENTO**:
- 2.7.6.1. Decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 2.7.6.2. Declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências do **EDITAL**; e
 - 2.7.6.3. Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome das outorgantes.
- 2.7.7. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, salvo os documentos abrangidos pelas regras da Convenção de Apostila de Haia (Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016), que poderão substituir a autenticação do respectivo consulado pela apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.
- 2.7.8. Caso a **LICITANTE** participe por meio de **CONSÓRCIO**, além das regras previstas no artigo 33 da Lei de Licitações, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no **EDITAL** e seus **ANEXOS**:
- 2.7.8.1. Cada **CONSORCIADA** deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas neste **EDITAL**;

- 2.7.8.2. Cada **CONSORCIADA** deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, ressalvadas aquelas relativas à **GARANTIA DA PROPOSTA**, a serem atendidas na proporção da respectiva participação no **CONSÓRCIO**, na forma deste **EDITAL**;
- 2.7.8.3. A desclassificação ou inabilitação de qualquer **CONSORCIADA** acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do **CONSÓRCIO**;
- 2.7.8.4. As **CONSORCIADAS** são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em **CONSÓRCIO** em virtude da **LICITAÇÃO**;
- 2.7.8.5. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do **CONSÓRCIO**.
- 2.7.9. É vedada a participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) ou de sociedades de um mesmo grupo econômico em mais de um **CONSÓRCIO**, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma **PROPOSTA** por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento.

2.8. DA VISITA TÉCNICA

- 2.8.1. Os interessados poderão realizar **VISITA TÉCNICA** às **ÁREAS DA CONCESSÃO** para conhecimento e verificação das condições existentes, de modo a permitir a verificação de quaisquer dados ou subsídios que julgarem necessários ou conveniente para a adequada execução da **CONCESSÃO**, uma vez que não caberá nenhuma responsabilidade ao **PODER CONCEDENTE** em função de insuficiência de dados.
- 2.8.2. Os interessados deverão manifestar interesse em realizar a **VISITA TÉCNICA** mediante requerimento à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** por meio do e-mail parc@meioambiente.mg.gov.br, a ser encaminhado, no máximo, até 10 (dez) **DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para a **SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL**, conforme modelo abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – CONCESSÃO DE USO DA ROTA DE GRUTAS PETER LUND
VISITA TÉCNICA
Unidades que pretende visitar: _____
Data proposta para a visita: _____
Razão Social da LICITANTE ou Denominação do CONSÓRCIO:
Endereço: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Participantes da Visita Técnica: _____

- 2.8.3. Em resposta ao requerimento, também em meio eletrônico, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** informará aos interessados, com antecedência de 5 (cinco) **DIAS ÚTEIS** da sua ocorrência, a data da realização da **VISITA TÉCNICA**, fornecendo as informações necessárias para a realização da visita, os quais deverão ser integralmente observados pela **LICITANTE**.
- 2.8.4. As **VISITAS TÉCNICAS** às **ÁREAS DA CONCESSÃO** serão acompanhadas por servidor público ou outro representante especialmente designado.
- 2.8.5. Poderão ser feitas tantas **VISITAS TÉCNICAS** quanto cada interessado considerar necessário, sendo permitida a participação de quantas pessoas o interessado julgar necessárias, as quais deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pelo **PODER CONCEDENTE**. O transporte de todo o pessoal indicado pelo interessado ao(s) local(is) da **VISITA TÉCNICA** correrá por conta de cada interessado.
- 2.8.6. Competirá a cada interessado, quando da **VISITA TÉCNICA**, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional ao **PODER CONCEDENTE** ou seus servidores ou representantes. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou **LICITANTES**, na forma e no prazo estabelecidos neste **EDITAL**.
- 2.8.7. Ao final da **VISITA TÉCNICA** será fornecido ao interessado o Atestado de **VISITA TÉCNICA**, conforme a minuta constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL, o qual deverá ser inserido no **VOLUME** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 2.8.8. Caso o licitante decida por não realizar a **VISITA TÉCNICA** deverá apresentar declaração conforme minuta constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL, que deverá ser inserida no **VOLUME** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, não sendo cabível qualquer responsabilização ao **PODER CONCEDENTE** em função da não realização da **VISITA TÉCNICA**.

2.9. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.9.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** em até 10 (dez) dias úteis antes da data final fixada neste **EDITAL** para o recebimento dos **VOLUMES**, devidamente identificados com os dados do interessado, redigidos na língua portuguesa (Brasil), por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico parc@meioambiente.mg.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”, conforme Modelo 1 integrante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL.
- 2.9.2. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, a ser referido nas respostas dadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.
- 2.9.3. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** não responderá questões que não digam respeito à presente **LICITAÇÃO** ou questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 2.9.1 acima, salvo se a não conformidade não comprometer o recebimento ou o entendimento do pedido de esclarecimentos.
- 2.9.4. Os pedidos de esclarecimento enviados à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** serão considerados como entregues na data de seu envio.
- 2.9.5. Todas as respostas da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste **EDITAL**.
- 2.9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas nos sítios da rede mundial de computadores indicados na capa deste **EDITAL**, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada neste **EDITAL** para o recebimento dos **VOLUMES**, sem identificação da fonte do questionamento.
- 2.9.6.1. As respostas aos questionamentos serão, concomitantemente à disponibilização nos sítios eletrônicos indicados no subitem acima, também transmitidas por mensagem eletrônica ao interessado que tenha encaminhado o questionamento, desde que tenha informado endereço eletrônico para tanto. O **PODER CONCEDENTE** não se responsabiliza por endereços eletrônicos apontados incorretamente pelo interessado, que inviabilizem o recebimento da comunicação eletrônica.
- 2.9.6.2. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o **PODER CONCEDENTE** e os **LICITANTES**.

2.9.7. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do **EDITAL** deverá ser dirigida à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e ser protocolada presencialmente ou por via postal, em invólucro lacrado e com a identificação do seu conteúdo no anverso:

2.9.7.1. por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) **DIAS ÚTEIS** antes da data designada como prazo final para recebimentos dos documentos do certame; ou

2.9.7.2. por aqueles que irão participar da **CONCORRÊNCIA**, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

2.9.7.2.1. Nas hipótese prevista no item 2.9.7, a peça de impugnação deverá ser encaminhada à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, no endereço eletrônico parc@meioambiente.mg.gov.br, no mesmo dia em que protocolado ou enviado por via postal.

2.9.8. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** deve julgar e responder à impugnação em até 3 (três) **DIAS ÚTEIS**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

2.9.9. A impugnação feita pela **LICITANTE** não a impedirá de participar da **CONCORRÊNCIA** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.9.10. O parecer da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** favorável à impugnação somente alterará a data para recebimento dos **VOLUMES** quando a alteração promovida no **EDITAL** afetar as condições de oferta da **GARANTIA DA PROPOSTA**, de formulação da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos, nos termos do artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, hipótese na qual o **EDITAL** será republicado, pelos mesmos meios de publicidade, reiniciando-se os prazos nele previstos.

2.9.11. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

2.10. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

2.10.1. A **CONCORRÊNCIA** será processada e julgada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

2.10.1.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá solicitar auxílio do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, bem como de outros membros da administração pública estadual que não integrem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e de terceiros, inclusive prestadores de serviços técnicos especializados.

- 2.10.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá:
- 2.10.2.1. Solicitar às **LICITANTES**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
 - 2.10.2.2. Promover, a seu critério, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **LICITAÇÃO**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela **LICITANTE**, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - 2.10.2.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o **EDITAL**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
 - 2.10.2.4. Adotar critérios de saneamento de falha formal e complementação de insuficiências no **VOLUME**, ou ainda de correções de caráter formal no curso da **CONCORRÊNCIA**, obedecidos os limites legais.
- 2.10.3. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **EDITAL**, poderá ensejar a desclassificação da **LICITANTE** e a execução da **GARANTIA DA PROPOSTA**.
- 2.10.4. Os esclarecimentos e as informações prestados, tanto pelo **PODER CONCEDENTE** quanto por **LICITANTES**, terão sempre a forma escrita e estarão a qualquer tempo disponíveis no processo da **LICITAÇÃO**.
- 2.10.5. A intimação e a divulgação dos atos da **LICITAÇÃO** serão feitas por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (**DOE**), bem como no sítio eletrônico indicado na folha de rosto desta **LICITAÇÃO**, podendo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, concomitantemente, utilizar-se de outros meios de comunicação que assegurem a publicidade das informações relacionadas.

3 - REGRAS E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

3.1. DAS REGRAS GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 3.1.1. A **LICITAÇÃO** será processada e julgada conforme regras da Lei de Licitações, especialmente o art. 43 do dito diploma legal, observados os procedimentos deste **EDITAL**.
- 3.1.2. As sessões públicas poderão ser assistidas por qualquer pessoa, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada pelo **PODER CONCEDENTE**, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das **LICITANTES**, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.
- 3.1.3. As **LICITANTES** devem examinar todas as disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, implicando a apresentação de documentação e respectivas **PROPOSTAS** na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
- 3.1.4. Após a fase de habilitação, não caberá à **LICITANTE** desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

3.2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.2.1. A **LICITANTE** deverá apresentar os documentos de credenciamento, declarações, a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em 3 (três) **VOLUMES**, opacos e lacrados, com rubrica nos lacres, até a data, horário e local indicados na folha de rosto deste **EDITAL**, conforme o seguinte:

(I) VOLUME 1 – CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CONCESSÃO N° 01/2020 - CONCESSÃO DE USO DA ROTA DE GRUTAS PETER LUND
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER, SE FOR O CASO.
NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

(II) VOLUME 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCESSÃO N° 01/2020 - CONCESSÃO DE USO DA ROTA DE GRUTAS PETER LUND
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER, SE FOR O CASO.
NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

(III) VOLUME 3 - PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE CONCESSÃO N° 01/2020 - CONCESSÃO DE USO DA ROTA DE GRUTAS PETER LUND
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS
INTEGRANTES E SEU LÍDER, SE FOR O CASO.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S)
CREDENCIADO(S).

- 3.2.1.1. Cada um dos **VOLUMES** deverá ser apresentado em 1 (uma) via encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente e sem folhas soltas, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada **VOLUME**, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 3.2.1.2. Cada via conterà página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.
- 3.2.1.3. Todas as folhas de cada um dos **VOLUMES** deverão ser rubricadas por pelo menos um de seus representantes legais.
- 3.2.2. Somente serão recebidos os documentos referentes aos **VOLUMES** se entregues conforme o disposto no subitem 3.2.1, obrigatoriamente, de modo cumulativo. A troca do conteúdo de quaisquer dos **VOLUMES** após a entrega implicará a automática desclassificação da **LICITANTE**.
- 2.1 Até a abertura da **SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL**, os **VOLUMES** poderão ser protocolizados no local indicado na folha de rosto deste **EDITAL**, tanto diretamente quanto por via postal, cabendo, em ambos os casos, ao próprio **LICITANTE** adotar as providências para garantir a entrega tempestiva, sob pena de não recebimento pela Comissão, observado o disposto no subitem 3.2.2.2.
- 3.2.2.1. O **LICITANTE** deverá encaminhar os documentos correspondentes a cada um dos **VOLUMES** à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, no endereço eletrônico parc@meioambiente.mg.gov.br, no mesmo dia do protocolo pessoal ou do envio por via postal.
- 3.2.2.2. Não será aceita a entrega de documentos integrantes de quaisquer dos **VOLUMES** por *fax*, *e-mail* ou qualquer outro meio eletrônico.
- 3.2.2.3. Na hipótese de divergências entre os documentos impressos e os apresentados em meio digital, prevalecerá a versão impressa.

- 3.2.2.4. Todos os documentos impressos deverão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.
- 3.2.2.5. Excetuam-se da regra prevista no subitem 3.2.2.4 deste **EDITAL**:
- 3.2.2.5.1. os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade;
- 3.2.2.5.2. os documentos relativos a quaisquer declarações exigidas por este **EDITAL**;
- 3.2.2.5.3. os documentos relativos à **GARANTIA DA PROPOSTA**, que deverão ser apresentados em suas vias originais, exceto nos casos de seguro-garantia e títulos da dívida pública emitidos digitalmente, que deverá acompanhar uma cópia impressa da via digital.
- 3.2.3. Toda a documentação será entregue na versão impressa, dentro dos 3 (três) **VOLUMES** indicados no subitem 3.2.1, e deverão também ser entregues em mídia digital, pen drive ou CD-ROM, obedecido os seguintes formatos:
- 3.2.3.1. todos os documentos elaborados em Word, ou formato similar, deverão ter suas cópias digitais entregues em arquivo formato PDF (Adobe Acrobat);
- 3.2.3.2. todos os quadros, tabelas e demais informações numéricas apresentadas pela **LICITANTE** deverão ter suas cópias contidas em planilhas do software Microsoft Excel 2010 (ou superior), com todas as memórias de cálculo utilizadas e com as respectivas fórmulas de forma auditável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade.
- 3.2.4. A apresentação em mídia digital indicada no subitem anterior deverá corresponder a um ou mais pen drives ou CDs-ROM, específicos para a documentação de cada **VOLUME**, e integrará o conteúdo do respectivo **VOLUME**, devidamente fechado, opaco e inviolado.
- 3.2.4.1. Os *pen drives* ou CDs-ROM deverão estar etiquetados com o nome da **LICITANTE**, número do **EDITAL** e indicação de seu conteúdo.
- 3.2.5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- 3.2.5.1. Todos os documentos que se relacionam à **CONCORRÊNCIA** deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e
- 3.2.5.2. No caso de divergência entre o documento original em idioma estrangeiro e a respectiva tradução juramentada, identificada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** mediante diligências ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto em língua portuguesa.
- 3.2.6. Quando se tratar de documento consistente em cópia de diário oficial, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura.
- 3.2.7. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles registrados por extenso nos documentos apresentados pela **LICITANTE**, inclusive nas **PROPOSTAS COMERCIAIS**, prevalecerão os últimos.
- 3.2.8. A **LICITANTE** deverá considerar, para a **PROPOSTA COMERCIAL**, bem como para todas as demais informações por ela fornecidas, a moeda corrente do Brasil.
- 3.2.8.1. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda corrente do Brasil pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, segundo o Banco Central do Brasil, tendo como referência a data da **SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL**.
- 3.2.9. Em relação às certidões cujas datas de validade não estejam indicadas de forma expressa, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da respectiva emissão, salvo se outro prazo de validade for estabelecido em lei.
- 3.2.9.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a **LICITANTE** com as consequências da ausência da documentação.
- 3.2.9.2. A ausência de qualquer das declarações exigidas da **LICITANTE** neste **EDITAL** poderá ser suprida por declaração formal e escrita da **LICITANTE**, de igual teor, entregue na própria sessão pública, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pela **COMISSÃO**.
- 3.2.9.3. Os documentos apresentados na **LICITAÇÃO** deverão ser válidos e vigentes na data de abertura do certame. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da **LICITAÇÃO** deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do **CONTRATO**.

- 3.2.9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste **EDITAL**.
- 3.2.10. A **LICITANTE** que estiver desobrigada de apresentar quaisquer dos documentos ora exigidos deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou pela indicação da legislação em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.
- 3.2.11. Todos os documentos com modelos previstos no **EDITAL** deverão ser apresentados conforme as regras do **EDITAL**.
- 3.2.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do **OBJETO** ou qualquer outra condição, propostas pela **LICITANTE**, que estejam em desacordo com o estipulado neste **EDITAL**, sendo aceitas somente as **PROPOSTAS** que abranjam a totalidade do **OBJETO** da **CONCESSÃO**, nos exatos termos do **EDITAL**.
- 3.2.13. Inserido no “Volume 1 – CREDENCIAMENTO”, o **CONSÓRCIO** deverá apresentar termo de compromisso, público ou particular, de constituição de **CONSÓRCIO**, devidamente assinado, contendo, no mínimo:
- 3.2.13.1. denominação, organização e objetivo do **CONSÓRCIO**;
 - 3.2.13.2. qualificação das empresas **CONSORCIADAS**;
 - 3.2.13.3. composição do **CONSÓRCIO**, com as respectivas porcentagens de participação das suas integrantes;
 - 3.2.13.4. indicação da empresa líder, única representante legal do **CONSÓRCIO** perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e o **PODER CONCEDENTE**, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à **LICITAÇÃO** ou ao **CONTRATO**, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do **CONSÓRCIO**, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da **LICITAÇÃO**, ou seja, ser a responsável pela realização dos quaisquer atos que cumpram ao **CONSÓRCIO** durante a **CONCORRÊNCIA** até a assinatura do **CONTRATO**;
 - 3.2.13.5. previsão de responsabilidade solidária entre as empresas **CONSORCIADAS** referente a todos os atos do **CONSÓRCIO** e da **SPE**, praticados durante a **LICITAÇÃO**, e ao longo da execução do **CONTRATO**.

- 3.2.13.6. obrigação de, em se sagrando vencedora da **LICITAÇÃO**, constituir **SPE** para a execução do **OBJETO** da **CONCESSÃO**, segundo as leis brasileiras, com a referência à participação de cada empresa **CONSORCIADA** no capital social da **SPE**, observadas as demais regras do **EDITAL**.
- 3.2.14. Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser emitidos da seguinte forma:
- 3.2.14.1. Caso a **LICITANTE** seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 3.2.14.2. Caso a **LICITANTE** seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.2.14.3. Os atestados de capacidade técnica previstos neste **EDITAL** poderão ser apresentados em nome da **LICITANTE**, com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 3.2.15. A utilização de documentos não adequados ao regime do Código Civil Brasileiro ensejará a inabilitação da **LICITANTE**.
- 3.2.16. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos **VOLUMES**, modificações e acréscimos sob a alegação de insuficiência de dados ou informações.
- 3.2.16.1. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos apresentados poderão ser sanadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da **CONCORRÊNCIA**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo licitatório, mediante despacho fundamentado e acessível a todos.
- 3.2.16.2. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (I) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (II) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 3.2.16.3. Quando do saneamento de falhas formais ora referido, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste **EDITAL**, originalmente ausente na documentação apresentada pela **LICITANTE**.
- 3.2.17. A apresentação dos **VOLUMES** referida no subitem 3.2.1 implica na declaração da **LICITANTE** assegurando pleno conhecimento da natureza e do escopo do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO**, bem como na sua aceitação incondicional e irrevogável dos termos do **EDITAL**.

3.2.18. As **LICITANTES** serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da **LICITAÇÃO**. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação da **LICITANTE**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.3. DO CREDENCIAMENTO – VOLUME 1

3.3.1. Cada **LICITANTE** poderá, mediante Carta de Credenciamento nos moldes do ANEXO III - MODELOS DO EDITAL, indicar quantos representantes julgar necessário, ressalvado que, no máximo, 2 (dois) dos representantes indicados serão credenciados para intervir e praticar atos durante as sessões públicas da **CONCORRÊNCIA**.

3.3.2. A Carta de Credenciamento deverá ser entregue juntamente com os documentos que comprovem os poderes do signatário da Carta de Credenciamento para outorgar os poderes ao credenciado.

3.3.2.1. A Carta de Credenciamento poderá, a critério do representante legal da **LICITANTE**, ser substituída por procuração pública ou particular que outorgue os necessários poderes ao representante.

3.3.3. Os poderes de representação dos representantes credenciados deverão ser comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

3.3.3.1. cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento hábil de identificação do representante da **LICITANTE**;

3.3.3.2. contrato ou estatuto social válido que expressamente conceda, ao sócio representante, poderes para praticar, em nome da **LICITANTE**, todos os atos referentes à **CONCORRÊNCIA**;

3.3.3.3. instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da **LICITANTE**, todos os atos referentes à **CONCORRÊNCIA**, nos moldes do Modelo constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) representante(s) legal(is) da **LICITANTE** (outorgante), registrados no registro empresarial ou cartório competente; e

3.3.3.4. no caso de **CONSÓRCIO**, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de (i) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os representantes legais dos

outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes).

- 3.3.4. Caso a representação legal seja exercida por mais de um representante ou sócio, conjuntamente, nos termos do contrato ou estatuto social, o que atuar em nome da **LICITANTE** no âmbito da **CONCORRÊNCIA**, deverá apresentar, se for o caso, procuração firmada pelo(s) outro(s), outorgando-lhe poderes para separadamente responder pela **LICITANTE**.
- 3.3.5. Somente os representantes legais, devidamente investidos para tanto, e os representantes credenciados poderão firmar as declarações e documentos referidos neste **EDITAL**.
- 3.3.6. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única **LICITANTE**, sendo, pois, vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma **LICITANTE**.
- 3.3.7. A qualquer momento, durante o processo licitatório, a **LICITANTE** poderá substituir seu representante credenciado, desde que respeitadas as condicionantes do credenciamento constantes do **EDITAL**.
- 3.3.8. A ausência do credenciamento de representante, por qualquer motivo, não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da **LICITANTE**, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar, bem como de consignar em ata as suas observações, rubricar documentos e praticar os demais atos pertinentes à **LICITAÇÃO**, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3.8.1. Caso a **LICITANTE** escolha não se credenciar, nos termos desta cláusula, deverá inserir a documentação comprobatória de seus representantes legais, observado o subitem 3.3.3 no “Volume 1 – CREDENCIAMENTO”.
- 3.3.9. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal da **LICITANTE** somente poderão participar das sessões públicas como ouvintes, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à **LICITAÇÃO**.
- 3.3.10. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.11. Juntamente com a documentação do credenciamento, as **LICITANTES** individuais e, no caso de **CONSÓRCIO**, cada uma das **CONSORCIADAS**, deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL:

3.3.11.1. declaração de que se encontram em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no tocante à observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, atinentes à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir dos 14 (catorze) anos;

3.3.11.2. declaração assegurando que não existem fatos supervenientes e impeditivos para a contratação da **LICITANTE** e que contra ela não pesa declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.11.3. declaração de elaboração independente da **PROPOSTA**.

3.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – VOLUME 2

3.4.1. A apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá ser iniciada com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme Modelo constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL.

3.4.2. O Volume 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados nos subitens seguintes, de acordo com a natureza jurídica da **LICITANTE**, observada a legislação brasileira vigente.

3.4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **LICITANTE**, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.4.3.1. CAGEF – Cadastro Geral de Fornecedoros;

3.4.3.2. CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

3.4.3.3. CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

3.4.3.4. Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

3.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.6. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.7. A **LICITANTE** será convocada para manifestação previamente à sua inabilitação.

3.4.8. Constatada a existência de sanção, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** reputará a **LICITANTE** inabilitada, por falta de condição de participação.

3.4.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

3.4.9.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela **LICITANTE** individual ou, em caso de **CONSÓRCIO**, por cada **CONSORCIADA**:

3.4.9.1.1. registro comercial, no caso de empresário individual;

3.4.9.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

3.4.9.1.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de todas as suas alterações subsequentes em vigor e de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

- 3.4.9.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.4.9.2. Quando a **LICITANTE** for instituição financeira, deverá também apresentar comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil - BACEN.
- 3.4.9.3. Quando a **LICITANTE** for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá também apresentar comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção.
- 3.4.9.4. Quando a **LICITANTE** for fundo de investimento, deverá também apresentar:
- 3.4.9.4.1. ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
 - 3.4.9.4.2. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - 3.4.9.4.3. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
 - 3.4.9.4.4. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da **CONCORRÊNCIA** e que o seu administrador ou gestor, conforme o caso, pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da **CONCORRÊNCIA**, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da **CONCORRÊNCIA**;
 - 3.4.9.4.5. comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
 - 3.4.9.4.6. certidão negativa de falência do administrador e do gestor do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede dos mesmos, com data de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data para recebimento dos **VOLUMES**.
- 3.4.10. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

3.4.10.1. As **LICITANTES** individuais e, no caso de **CONSÓRCIO**, cada uma das **CONSORCIADAS**, deverão apresentar, conforme aplicável, os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

3.4.10.1.1. **GARANTIA DA PROPOSTA**, observadas as regras deste **EDITAL**, em especial o subitem 3.5;

3.4.10.1.2. certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor judicial da comarca onde se encontre a sede da **LICITANTE**; ou, se for o caso, plano de recuperação judicial da **LICITANTE**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

3.4.10.1.2.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor no “Volume 1 – CREDENCIAMENTO”, com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da **SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL**.

3.4.10.1.2.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 3.4.10.1.2, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

3.4.10.1.2.3. Se a **LICITANTE** for fundo de investimento, deverá comprovar que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial e apresentar certidão negativa de decretação de insolvência civil, ou de execução patrimonial, nos termos do inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666 de 1993. A data de emissão das certidões deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da **SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL**.

3.4.10.1.2.4. Se a **LICITANTE** for sociedade simples, deverá apresentar certidão negativa de decretação de insolvência civil, emitida pelo Poder Judiciário Estadual respectivo.

3.4.10.1.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir.

3.4.10.1.3.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devidamente datados e assinados pelo responsável pela empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

3.4.10.1.3.2. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.4.10.1.3.2.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

3.4.10.1.3.2.1.1. Publicadas em Diário Oficial;

3.4.10.1.3.2.1.2. Publicados em jornal;

3.4.10.1.3.2.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3.4.10.1.3.2.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

3.4.10.1.3.2.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.4.10.1.3.2.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis

devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

3.4.10.1.3.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD.

3.4.10.1.3.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

3.4.10.1.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

3.4.10.1.4.1. Para os fundos de investimentos, em substituição aos índices indicados acima, deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14,0, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IA = \frac{CT}{PL}$$

Em que:

IA: Índice de Alavancagem;

CT: Passivo real, menos o patrimônio líquido e os diversos;

PL: Capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.

3.4.10.1.4.2. Para as entidades de previdência complementar, em substituição aos índices constantes nos documentos de números 3, 4 e 5, do item 15.5.1, deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ICB} = (\text{AT} - \text{CC} - \text{EO} - \text{EC} - \text{F} - \text{BC} - \text{PMI}) / \text{BaC}$$

Em que:

ICB: Índice de Cobertura de Benefícios;

AT = Ativo Total;

CC = Contribuições Contratadas;

EO = Exigível Operacional;

EC = Exigível Contingencial;

F = Fundos;

BC = Benefícios Concedidos;

PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar;

BaC = Benefícios a Conceder.

3.4.10.1.4.3. No caso de a empresa apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados nos itens anteriores, deverá apresentar comprovação do valor do patrimônio líquido mínimo de R\$1.928.992,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais), equivalente a 0,6546% (seis mil, quinhentos e

quarenta e seis décimos de milésimos percentuais) sobre o valor do **VALOR DO CONTRATO**.

3.4.10.1.4.4. Para empresas estrangeiras deve ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, com todos os valores convertidos para R\$ (reais) e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (BRGAAP), observado o disposto na Lei Federal n.º 6.404/1976, e na Lei Federal n.º 11.638/2007, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4.10.2. Para a comprovação das exigências contidas neste item 3.4.10, será aceita a apresentação de demonstrações contábeis, nos termos solicitados, que venham a ser extraídas do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

3.4.11. Documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.11.1. As **LICITANTES** individuais e, no caso de **CONSÓRCIO**, cada uma das **CONSORCIADAS**, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.11.1.1. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ;

3.4.11.1.2. comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, ou, se for o caso, documento comprobatório de isenção, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**;

3.4.11.1.3. comprovação de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” ou “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.4.11.1.4. comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da **LICITANTE**;

- 3.4.11.1.5. comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual de Minas Gerais;
- 3.4.11.1.6. comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da **LICITANTE**;
- 3.4.11.1.7. comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- 3.4.11.1.8. comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei de Licitações, da Resolução Administrativa n.º 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.
- 3.4.11.2. Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 3.4.11.3. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da **LICITANTE**, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.
- 3.4.11.4. No caso de **LICITANTE** estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados no **EDITAL**, sempre de acordo com a lei do país de origem da **LICITANTE**, observado o subitem 2.7.6 supra.
- 3.4.12. Documentação relativa à comprovação da qualificação técnica:
- 3.4.12.1. A **LICITANTE** individual e, no caso de **CONSÓRCIO**, no mínimo 1 (uma) das **CONSORCIADAS**, deverão apresentar, para comprovação de qualificação técnica:
- 3.4.12.1.1. Atestado de **VISITA TÉCNICA** ou declaração de opção pela não realização da **VISITA TÉCNICA**, conforme ANEXO III – MODELOS DO EDITAL;
- 3.4.12.1.2. Atestado de capacidade técnica, em nome da **LICITANTE**, devidamente registrado na entidade profissional competente, quando for o caso, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do **CONTRATO** concernente à experiência

prévia na gestão de empreendimento turístico, comercial ou de lazer, público ou privado, tais como Parques Turísticos, Hotéis, Aeroportos, Rodoviárias, Museus e Shoppings, com fluxo anual de , no mínimo, 10.148 (dez mil, cento e quarenta e oito) usuários, correspondentes a, aproximadamente, 30,00% (trinta por cento) da média de usuários por UC, prevista para a **CONCESSÃO**, no primeiro ano de operação.

3.4.12.2. O(s) atestado(s) de que trata o subitem 3.4.12.1.2 deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 3.4.12.2.1. razão social do contratado e do contratante;
- 3.4.12.2.2. número do contrato;
- 3.4.12.2.3. identificação do objeto do contrato, com a descrição serviços executados;
- 3.4.12.2.4. local da prestação;
- 3.4.12.2.5. o fluxo anual de usuários do empreendimento e o(s) ano(s) de medição;
- 3.4.12.2.6. local e data da expedição do documento;
- 3.4.12.2.7. valor total do contrato;
- 3.4.12.2.8. datas de início e fim da execução do contrato;
- 3.4.12.2.9. datas de início e término da participação da empresa no **CONSÓRCIO**, quando o atestado tiver sido emitido em nome de **CONSÓRCIO**;
- 3.4.12.2.10. descrição das atividades exercidas no **CONSÓRCIO**, quando o atestado tiver sido emitido em nome de **CONSÓRCIO**;
- 3.4.12.2.11. declaração de que os resultados obtidos atenderam com qualidade e tempestividade as metas do contrato; e
- 3.4.12.2.12. nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

3.4.12.3. O **LICITANTE** deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes, tais como: cópias do

contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes. Em nenhuma hipótese estes documentos substituirão o atestado.

3.4.12.3.1. Caso o conteúdo mínimo previsto na alínea 3.4.12.3 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria **LICITANTE**, cabendo à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

3.4.12.4. Os atestados relativos à qualificação técnico-operacional somente serão válidos para efeito da **CONCORRÊNCIA** na proporção em que participou a empresa **LICITANTE** no **CONSÓRCIO** ou sociedade de propósito específico (**SPE**) que tiver executado (conforme o caso, implantado, construído, expandido, mantido ou operado) o empreendimento objeto do atestado.

3.4.12.5. A comprovação a que se refere o subitem 3.4.12.1.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a **LICITANTE** em períodos coincidentes, não superiores a um ano.

3.4.12.5.1. No caso de **CONSÓRCIO**, admitir-se-á, para efeito de atestação de experiência, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do **CONSÓRCIO**.

3.4.12.6. Para fins dos atestados relativos à qualificação técnico-operacional, a experiência exigida também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos, com relação à **LICITANTE**, em nome de empresas **AFILIADAS** ou em nome de empresa controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, nos termos definidos na Lei Federal n.º 6.404/1976, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e demonstrada de forma detalhada pela **LICITANTE** e vigore desde data anterior à da publicação do **EDITAL**.

3.4.12.6.1. Na hipótese do subitem supra, a **LICITANTE** deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação previstas neste **EDITAL**.

- 3.4.13. A validade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência e a irregularidade, a falsidade ou a inadequação das informações neles contidas implicarão a inabilitação da **LICITANTE**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.4.14. As comprovações exigidas no subitem 3.4.12.1.1 poderão ser feitas por meio de declarações da **LICITANTE**, quando se tratar de empreendimento(s) próprio(s), as quais deverão observar o disposto no subitem 3.4.12.2, bem como em todo o **EDITAL**, e vir acompanhadas dos documentos necessárias à comprovação de sua veracidade.
- 3.4.15. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta **LICITAÇÃO**
- 3.4.16.** O não atendimento de qualquer das condições e requisitos de habilitação previstos neste **EDITAL** provocará a inabilitação da **LICITANTE**.

3.5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 3.5.1. As **LICITANTES** deverão oferecer **GARANTIA DA PROPOSTA** no montante de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- 3.5.2. A **GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições:
- 3.5.2.1. Caução em dinheiro, em moeda nacional;
 - 3.5.2.2. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade ou adquiridos compulsoriamente;
 - 3.5.2.3. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país, em favor do **PODER CONCEDENTE**;
 - 3.5.2.4. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do **PODER CONCEDENTE**.
- 3.5.3. A depender da garantia escolhida, a **LICITANTE** deverá entregar, sempre na forma original e inserido no “Volume 1 – CREDENCIAMENTO”:
- 3.5.3.1. a apólice do seguro-garantia;
 - 3.5.3.2. o instrumento de fiança bancária; ou

- 3.5.3.3. declaração de que prestou garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais.
- 3.5.4. A **GARANTIA DA PROPOSTA**, em qualquer das modalidades, deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano a contar da **DATA BASE**, cabendo à **LICITANTE** comprovar sua renovação, por igual período, à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.
- 3.5.4.1. Se a **LICITANTE** não comprovar a renovação da **GARANTIA DA PROPOSTA** no prazo fixado no item 3.5.4, será notificada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da **CONCORRÊNCIA**.
- 3.5.4.2. Caso seja necessária a renovação e esta abranja o período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a **GARANTIA DA PROPOSTA** será reajustada, pró-rata para o período que ultrapassar 01 (um) ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês anterior à data para recebimento dos **VOLUMES** e o mês imediatamente anterior à renovação.
- 3.5.4.3. O prazo de renovação poderá ser inferior ao período antecedente, a critério exclusivo e por determinação da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.
- 3.5.5. As **LICITANTES** deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da **GARANTIA DA PROPOSTA**:
- 3.5.5.1. A **GARANTIA DA PROPOSTA** apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá ter seu valor expresso em reais, bem como conter a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.
- 3.5.5.1.1. Em caso de a **GARANTIA DA PROPOSTA** consistir em fiança bancária, esta também deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao **PODER CONCEDENTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, bem como a renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil, bem como aos direitos previstos nos artigos 438 e 838 do mesmo diploma legal.

- 3.5.5.1.2. Em caso de a **GARANTIA DA PROPOSTA** consistir em seguro-garantia, esta também deverá ser acompanhada da apresentação da certidão de regularidade da seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 3.5.5.2. Serão aceitas apólices assinadas digitalmente, desde que observados os limites normativos pertinentes.
- 3.5.5.3. No caso de a **GARANTIA DA PROPOSTA** ser oferecida na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a **LICITANTE** deverá constituir caução bancária dirigida ao **PODER CONCEDENTE**, datada e assinada por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente:
- 3.5.5.3.1. o valor pecuniário da caução;
- 3.5.5.3.2. a identificação dos títulos caucionados, no caso de caução em títulos da dívida pública, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei 10.179/2001;
- 3.5.5.3.3. cláusula segundo a qual o **PODER CONCEDENTE** poderá executar a caução nas condições previstas neste **EDITAL**.
- 3.5.5.4. Na hipótese de a **GARANTIA DA PROPOSTA** ser prestada em títulos da dívida pública, serão aceitas, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B.
- 3.5.6. Se a **LICITANTE** for **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser apresentada em nome de uma ou mais **CONSORCIADAS**.
- 3.5.7. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará a regularidade e efetividade das **GARANTIAS DAS PROPOSTAS**.
- 3.5.8. As **LICITANTES** que não apresentarem a **GARANTIA DA PROPOSTA** nas condições estabelecidas neste **EDITAL** serão inabilitadas, estando impedidas de participar da **CONCORRÊNCIA** e terão os demais documentos devolvidos.
- 3.5.9. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas **LICITANTES** em decorrência de sua participação na **CONCORRÊNCIA**, inclusive nos casos de desclassificação por fato superveniente, recusa em assinar o **CONTRATO**, não apresentação de documentação devida, ou não atendimento das exigências para a assinatura do **CONTRATO**, dará causa à execução da **GARANTIA DA PROPOSTA**, mediante notificação pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** à

LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no **EDITAL** ou na legislação aplicável.

3.5.10. A **GARANTIA DA PROPOSTA** responderá, até o limite do seu valor, pelas penalidades e indenizações devidas pelas **LICITANTES** durante a **CONCORRÊNCIA**, até a **DATA DE ASSINATURA**, no caso da **LICITANTE** vencedora, ou até a publicação do **CONTRATO** para as demais **LICITANTES**.

3.5.11. As **GARANTIAS DAS PROPOSTAS** pelas **LICITANTES** serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após:

3.5.11.1. a publicação do **CONTRATO**; ou

3.5.11.2. a revogação ou anulação da **LICITAÇÃO**.

3.6. DA PROPOSTA COMERCIAL – VOLUME 3

3.6.1. O **VOLUME** da **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL, registrando necessariamente o valor em reais a ser pago ao **PODER CONCEDENTE** a título de **OUTORGA FIXA** pela **CONCESSÃO**.

3.6.1.1. O valor da **OUTORGA FIXA** corresponderá ao **VALOR GLOBAL DA OUTORGA FIXA** ofertado pela **LICITANTE** pela **CONCESSÃO**. Conjuntamente, deverá ser apresentado o **VALOR MENSAL DA OUTORGA FIXA**, a ser pago mensalmente, conforme **CONTRATO** e ANEXO VIII – PAGAMENTO DA OUTORGA.

3.6.2. O valor da **OUTORGA FIXA**, deverá ser igual ou superior a R\$ 0,00 (zero real), na **DATA-BASE** e reajustável conforme regras deste **EDITAL** e **ANEXOS**.

3.6.3. O **VOLUME 3** deverá, ainda, conter o **PLANO DE NEGÓCIOS**, apresentado nos termos do XV - MODELO DO PLANO DE NEGÓCIOS.

3.6.4. Será desclassificada a **PROPOSTA COMERCIAL** com valor inferior ao previsto no subitem 3.6.2 do **EDITAL**.

3.6.5. Para efeito de julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, o valor estabelecido no subitem 3.6.2 será atualizado para o primeiro dia do mês da apresentação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, por meio da aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida entre o mês anterior à **DATA BASE** e o mês anterior ao da apresentação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

- 3.6.6. A **LICITANTE** deverá expressar todos os valores da **PROPOSTA COMERCIAL** e do **PLANO DE NEGÓCIOS** em reais (R\$), com apenas duas casas decimais, referidos ao mês da **DATA BASE**, inclusive o valor da **OUTORGA FIXA**.
- 3.6.7. A **PROPOSTA COMERCIAL** terá validade de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data da apresentação dos **VOLUMES** contendo a documentação de **CRENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 3.6.8. Para efeito de julgamento, caso o prazo entre a data de entrega dos **VOLUMES** e a data de assinatura do contrato ultrapasse 1 (um) ano, o valor das **PROPOSTAS COMERCIAIS** será atualizado por meio da aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida entre o mês anterior à **DATA BASE** e o mês anterior ao do julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 3.6.9. Sempre que finda a validade das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, os **LICITANTES** deverão informar à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** sobre a retirada de suas **PROPOSTAS COMERCIAIS** ou sobre a intenção de manter suas **PROPOSTAS COMERCIAIS** pela validade de no mínimo 1 (um) ano da referida declaração, caso em que permanecerão como **LICITANTES** no certame.
- 3.6.10. A **PROPOSTA COMERCIAL** é irrevogável, irretratável, incondicional e deverá considerar, sem, no entanto, se limitar, aos seguintes documentos e informações:
- 3.6.10.1. todos os investimentos, custos, encargos, despesas (incluindo, mas não se limitando aos financeiros) necessários para a exploração da **CONCESSÃO**;
 - 3.6.10.2. os riscos a serem assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da operação da **CONCESSÃO**;
 - 3.6.10.3. estudos próprios de viabilidade e demais levantamentos que julgar necessários, projetados durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**;
 - 3.6.10.4. o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela **CONCESSIONÁRIA**, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
 - 3.6.10.5. a reversão ao **PODER CONCEDENTE** de todos os **BENS REVERSÍVEIS**, por ocasião da extinção da **CONCESSÃO** e término do **CONTRATO**, em condições de operação normal e continuada, com atendimento a todas as condições contratuais previstas;

- 3.6.10.6. que, na época do advento do termo contratual, os investimentos da **CONCESSIONÁRIA** que tenham sido realizados nos **BENS REVERSÍVEIS** já deverão ter sido amortizados, durante o **PRAZO DA CONCESSÃO** e em conformidade com a legislação aplicável;
- 3.6.10.7. que, no caso de extinção do **CONTRATO**, somente os investimentos vinculados aos **BENS REVERSÍVEIS** construídos ou adquiridos pela **SPE** ainda não amortizados ou depreciados serão objeto de indenização, conforme termos e condições previstos no **CONTRATO**;
- 3.6.10.8. o prazo de vigência da **CONCESSÃO**;
- 3.6.10.9. consideração de todos os tributos, contribuições e outros incidentes sobre o objeto da **LICITAÇÃO**, na forma da legislação vigente; e
- 3.6.10.10. o pagamento de **OUTORGA VARIÁVEL (OV)** conforme regras do **CONTRATO** e ANEXO VIII – PAGAMENTO DA OUTORGA.
- 3.6.11. A **PROPOSTA COMERCIAL** que deixar de observar quaisquer dos itens precedentes será desclassificada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.
- 3.6.12. O **PODER CONCEDENTE** deverá, antes da assinatura do **CONTRATO**, rescindir, aditar ou adequar todos os contratos administrativos vigentes que possam interferir na **CONCESSÃO**, de maneira que estes não venham a interferir nas obrigações da **CONCESSIONÁRIA**.
- 3.6.13. Cada **LICITANTE** deve apresentar uma única **PROPOSTA COMERCIAL**, sob pena de desclassificação.
- 3.6.14. As informações contidas na **PROPOSTA COMERCIAL** poderão ser mantidas pelo **PODER CONCEDENTE** para formação de base de dados licitatórios.
- 3.6.15. Cada **LICITANTE** também deverá incluir no **VOLUME 3**, conforme modelo constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL, declaração de elaboração independente da **PROPOSTA COMERCIAL**.

4. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E DO JULGAMENTO

4.1. DO PROCEDIMENTO GERAL DE JULGAMENTO

4.1.1. O procedimento da **CONCORRÊNCIA** seguirá a ordem de eventos indicada no quadro abaixo, devendo cada **LICITANTE**, para a prática de atos, observá-la, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas, salvo nas hipóteses admitidas no **EDITAL**:

EVENTOS	DESCRIÇÃO DO EVENTO
1.	Publicação do EDITAL .
2.	Prazo para solicitação de esclarecimentos e impugnação ao EDITAL .
3.	SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL 3.1. Recebimento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO , de todas as vias dos VOLUMES relativos a: (i) CREDENCIAMENTO ; (ii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e (iii) PROPOSTA COMERCIAL . 3.2. Credenciamento dos Representantes (se for o caso).
4.	ANÁLISE DE HABILITAÇÃO 4.1. Abertura do VOLUME de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de todas as LICITANTES . 4.2. Suspensão da sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO , a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO . 4.3. Publicação/intimação da decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO . 4.4. Prazo para interposição de eventuais recursos acerca da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO . 4.5. Intimação das LICITANTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos. 4.6. Publicação da decisão sobre os recursos acerca da decisão de julgamento da habilitação.
5.	ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 5.1. Abertura da sessão para verificação dos conteúdos das vias dos VOLUMES das PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES habilitadas. 5.2. Publicação/intimação da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO acerca das PROPOSTAS COMERCIAIS e, conseqüentemente, da concorrência. 5.3. Prazo para interposição de recursos contra a decisão de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS .

	5.4. Intimação das LICITANTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos. 5.5. Publicação da decisão sobre os recursos acerca do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS .
6.	Homologação e Adjudicação.
7.	Comprovação de atendimento, pela LICITANTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO .
8.	Assinatura do CONTRATO .

4.1.2. A **SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL** da **CONCORRÊNCIA** dar-se-á no local, data e horário indicados na capa deste **EDITAL**, quando a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** proclamará o recebimento das vias dos **VOLUMES** de cada **LICITANTE**, protocolados na forma do **EDITAL**, e realizará o credenciamento dos representantes das **LICITANTES**.

4.1.3. A **LICITANTE** poderá optar pelo não credenciamento de representante ou não comparecer presencialmente à(s) sessão(ões) pública(s), fazendo chegar à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** a documentação exigida para participação no **EDITAL**.

4.1.3.1. A mera entrega dos **VOLUMES** não exige o credenciamento.

4.1.3.2. As vias dos **VOLUMES** recebidos que não forem abertos em seguida terão seus fechos rubricados pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos presentes.

4.1.3.2.1. A cada abertura dos **VOLUMES**, o conteúdo será rubricado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das demais **LICITANTES** presentes ao ato que assim desejarem.

4.1.3.3. Não serão recebidos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ou de **PROPOSTA COMERCIAL**, nem serão aceitas juntadas ou substituições de documentos, retificações de preços ou condições, após a proclamação pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** do recebimento dos **VOLUMES** no início da **SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL**.

4.1.4. Na sequência, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** promoverá a abertura dos invólucros referentes ao “Volume 1 – CREDENCIAMENTO” de todas as **LICITANTES**, quando então será verificado o atendimento das exigências editalícias relativas a este ato.

4.1.5. Credenciados os representantes das **LICITANTES**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** promoverá a abertura dos invólucros referentes ao “Volume 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO” e empreenderá a análise e decisão acerca dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **LICITANTES**

ainda na **SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL** ou, a seu exclusivo critério, em prazo posterior, comunicando o resultado do procedimento às **LICITANTES**, observadas as regras recursais cabíveis.

- 4.1.6. Em sessão pública, previamente designada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ao fim da sessão pública anterior ou divulgada com antecedência de 5 (cinco) **DIAS ÚTEIS** no **DOE**, será aberto o “Volume 3 - PROPOSTA COMERCIAL” das **LICITANTES** devidamente habilitadas.
- 4.1.6.1. Na sessão referida no subitem 4.1.6 supra, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** devolverá inviolados os **VOLUMES** contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **LICITANTES** inabilitados.
- 4.1.7. Na sequência, serão divulgados os valores apresentados pelas **LICITANTES** em suas **PROPOSTAS COMERCIAIS**, classificando-as em ordem decrescente em relação ao valor ofertado, e declarando-se como **LICITANTE** melhor classificada aquela que apresentar o **MAIOR** valor pela **OUTORGA FIXA** pela **CONCESSÃO**.
- 4.1.8. Será desclassificada a **PROPOSTA COMERCIAL** que, além de deixar de observar quaisquer dos requisitos estabelecidos na legislação aplicável, bem como neste **EDITAL**:
- 4.1.8.1. implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste **EDITAL**;
- 4.1.8.2. não estiver totalmente expressa em reais (R\$), ou não atender ao disposto no **EDITAL** e **ANEXO**;
- 4.1.8.3. for declarada, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, inexecutável nos termos do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.1.9. Havendo empate entre as **PROPOSTAS COMERCIAIS** de duas ou mais **LICITANTES**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** aplicará os critérios previstos no artigo 3º, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, promovendo, na hipótese de se persistir o empate, sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.1.10. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá indicar a ordem de classificação das **LICITANTES** de acordo com as respectivas **PROPOSTAS COMERCIAIS** de imediato, ainda na **SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL**, ou poderá suspender a sessão e divulgará o resultado por meio de publicação no **DOE**.

- 4.1.11. Em qualquer momento da avaliação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá examinar quanto à aceitabilidade do ofertado, decidindo motivadamente a respeito, quanto a serem válidas, inexequíveis ou excessivas.
- 4.1.12. Após a conclusão da análise das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** divulgará, por intermédio do **DOE**, o resultado do julgamento, bem como a ordem de classificação das **LICITANTES**.
- 4.1.13. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** fará constar dos autos da **CONCORRÊNCIA** ata(s) ou relatório(s) no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise dos documentos apresentados.
- 4.1.14. As sessões públicas da **CONCORRÊNCIA** poderão ser suspensas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu exclusivo critério, para análise dos documentos ou outras providências, sendo-lhe facultado publicar suas decisões na imprensa oficial e/ou reconvocar as **LICITANTES** para nova sessão pública, na qual proferirá sua decisão ou dará andamento ao certame.
- 4.1.14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, essa será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, em mesmos horário e local, desde que não haja comunicação da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** em contrário.
- 4.1.14.2. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da **CONCORRÊNCIA**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **LICITANTES** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 4.1.14.3. Durante todo o processo, a documentação, já pública, estará disponível para consulta e cópia por meio dos sítios eletrônicos mencionados na capa deste **EDITAL**.
- 4.1.15. Do Registro em Ata dos Procedimentos:
- 4.1.15.1. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas realizadas no âmbito da **LICITAÇÃO**, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 4.1.15.2. A ata será assinada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes que assim o desejarem.

4.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 4.2.1. As **LICITANTES** poderão, com fundamento no art. 109 da Lei de Licitações, recorrer das decisões de habilitação ou inabilitação, julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, anulação ou revogação da licitação ou da imposição de penalidade.
- 4.2.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) **DIAS ÚTEIS** contados da intimação do correspondente ato ou decisão, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação no **DOE**.
- 4.2.1.2. Na hipótese de a mesma publicação referir-se à classificação e habilitação da **LICITANTE**, o prazo é o mesmo para ambos os recursos.
- 4.2.1.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, podendo ser protocolada no local para entrega indicado na capa deste **EDITAL** ou por via postal, devendo, em qualquer caso, a peça recursal ser encaminhada à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, no endereço eletrônico parc@meioambiente.mg.gov.br, no mesmo dia em que protocolado ou enviado por via postal.
- 4.2.1.4. As **LICITANTES** devidamente representadas por pessoas com poderes para tanto poderão renunciar ao direito de recorrer, o que será devidamente lavrada em ata.
- 4.2.1.5. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer por todas as **LICITANTES**, os procedimentos subsequentes da **CONCORRÊNCIA** poderão, a critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, continuar na mesma sessão.
- 4.2.2. O recurso interposto será comunicado às demais **LICITANTES**, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) **DIAS ÚTEIS**, contados da intimação.
- 4.2.2.1. As **LICITANTES** devidamente representadas por pessoas com poderes para tanto poderão renunciar ao direito de contrarrazoar os recursos interpostos, o que será devidamente lavrado em ata.
- 4.2.2.2. Tendo havido a renúncia ao direito de contrarrazão por todas as **LICITANTES**, os procedimentos subsequentes da **CONCORRÊNCIA** poderão, a critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, continuar na mesma sessão.
- 4.2.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) **DIAS ÚTEIS**, ou encaminhá-los à alçada competente, que decidirá de forma definitiva, nos termos legais.

- 4.2.4. Os recursos e contrarrazões somente serão admitidos quando devidamente fundamentados e subscritos por representante(s) legal(is), representantes credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados no endereço indicado na capa deste **EDITAL**, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO/ CONTRARRAZÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CONCESSÃO N° 01/2020 - CONCESSÃO DE USO DA ROTA DE GRUTAS PETER LUND Att. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 4.2.5. Julgados os eventuais recursos, decorrido *in albis* o prazo para a sua interposição, ou havendo renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todas as **LICITANTES**, será publicada a decisão respectiva no **DOE** e nos sítios eletrônicos indicados para acompanhamento do **EDITAL** e, se for o caso, a data, a hora e o local da sessão pública para o ato subsequente.
- 4.2.6. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito das **LICITANTES** e ao interesse público poderão ser considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 4.2.7. Os recursos ou representações interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 4.2.8. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos referentes às hipóteses de habilitação ou inabilitação de **LICITANTE** e julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS**. Os demais recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, por razões de interesse público, a autoridade competente assim o determinar.
- 4.2.9. É também facultado às **LICITANTES**:
- 4.2.9.1. representação, para a autoridade competente do **PODER CONCEDENTE**, por intermédio do Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, no prazo de 5 (cinco) **DIAS ÚTEIS** da intimação de decisão relacionada ao objeto da **LICITAÇÃO**, e para a qual não caiba recurso administrativo hierárquico.
- 4.2.9.2. pedido de reconsideração, dirigida à autoridade competente, na hipótese de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) **DIAS ÚTEIS** da intimação da decisão.

4.3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 4.3.1. Findo o julgamento e a classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, observados os procedimentos recursais previstos no **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** proclamará o resultado da **LICITAÇÃO**, apontando a **LICITANTE** vencedora do certame.
- 4.3.2. Proclamado o resultado final da **LICITAÇÃO**, o processo deverá ser remetido à autoridade competente para homologação e consequente adjudicação do objeto da **LICITAÇÃO** à vencedora, observadas as condições da **PROPOSTA COMERCIAL** ofertada.

4.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.4.1. Se após a convocação, porém dentro do prazo de validade de sua **PROPOSTA COMERCIAL**, a **ADJUDICATÁRIA** não comprovar as condições exigidas por este **EDITAL** ou se recusar a assinar o **CONTRATO**, ou descumprir obrigação devida, o **PODER CONCEDENTE** poderá aplicar as seguintes sanções à adjudicatária individual, ou, no caso de **CONSÓRCIO**, a todas as **CONSORCIADAS**, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- 4.4.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 4.4.1.2. multa correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor estimado do **CONTRATO**, que poderá ser executada por meio da **GARANTIA DA PROPOSTA**;
 - 4.4.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
 - 4.4.1.4. indenização ao **PODER CONCEDENTE** da diferença de custo para contratação de outra **LICITANTE**; e
 - 4.4.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4.4.2. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa à **ADJUDICATÁRIA**, no prazo de 05 (cinco) **DIAS ÚTEIS** a contar da intimação do ato, ou de 10 (dez) **DIAS ÚTEIS**, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
- 4.4.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada às **LICITANTES** que retardarem indevidamente o andamento da **LICITAÇÃO**, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e àquelas que não mantiverem suas **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

- 4.4.3.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá, cumulativamente ou não às penalidades aqui previstas, executar, imediatamente, o total da **GARANTIA DA PROPOSTA** apresentada pela **LICITANTE ADJUDICATÁRIA**, sem prejuízo da aplicação de multas ou de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da **GARANTIA DA PROPOSTA** se mostrar insuficiente.

5. DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

5.1. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1.1. Homologado e publicado o resultado da **LICITAÇÃO**, verificada a regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º 12.846/2013, o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada mediante publicação no **DOE**, para que, em até 30 (trinta) **DIAS ÚTEIS** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, assine o **CONTRATO**, em duas vias originais, cuja minuta integra o ANEXO II – MINUTA DE CONTATO DA CONCESSÃO deste **EDITAL**.
- 5.1.2. O prazo previsto no subitem 5.1.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por determinação do **PODER CONCEDENTE**, de ofício ou, se solicitado durante o seu transcurso pela **ADJUDICATÁRIA**, desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo **PODER CONCEDENTE**.
- 5.1.3. A superação do prazo de vigência da **PROPOSTA COMERCIAL** não impede a assinatura do **CONTRATO**, caso a **ADJUDICATÁRIA** permaneça com o interesse em fazê-lo.
- 5.1.4. Se a **ADJUDICATÁRIA** se recusar a assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido no item 5.1.1 ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do **CONTRATO**, fica a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** autorizada a convocar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, para proceder à assinatura do **CONTRATO**, após verificação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nas mesmas condições ofertadas pela primeira classificada, ou poderá o **PODER CONCEDENTE** revogar a **LICITAÇÃO**.
- 5.1.5. A assinatura do **CONTRATO** ficará condicionada à apresentação, pela **ADJUDICATÁRIA**, dos seguintes documentos ao **PODER CONCEDENTE**:
- 5.1.5.1. Prova de constituição da sociedade de propósito específico (**SPE**) com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de

inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, que deverá observar, para todos os efeitos, especialmente na composição de seu capital social, o estabelecido no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO, e mantendo, para todos os efeitos, as participações, conforme disciplinado no Termo de Compromisso de Constituição da **SPE**.

5.1.5.1.1. Caso a **ADJUDICATÁRIA** seja uma **LICITANTE** individual, esta deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o **CONTRATO**, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

5.1.5.1.2. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciado, a alteração nos percentuais de participação dos **CONSORCIADOS**, ou, ainda, a substituição da empresa líder, no período que compreende a data da entrega dos **VOLUMES** até a data de assinatura do **CONTRATO**.

5.1.5.2. Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a **SPE**, contendo:

5.1.5.2.1. descrição dos tipos de ações;

5.1.5.2.2. identificação dos acionistas e suas respectivas participações, por tipo de ação;

5.1.5.2.3. indicação da composição societária da **SPE**;

5.1.5.2.4. acordos de acionista da **SPE**, quando existentes;

5.1.5.2.5. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;

5.1.5.2.6. descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da **SPE**.

5.1.5.3. Comprovação do pagamento do valor de R\$ 535.000 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG pela realização de estudos relacionados ao objeto da **CONCESSÃO**, em conta a ser previamente indicada, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e pelo ato de autorização do **PODER CONCEDENTE**, consubstanciados em 08 de novembro de 2019, baseado no Decreto Estadual n.º 47.155.

5.1.5.4. Comprovação da constituição em favor do **PODER CONCEDENTE**, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** nos termos exigidos pelo **CONTRATO**.

- 5.1.5.5. Prova de que a **ADJUDICIATÁRIA**, ou todos os integrantes do respectivo **CONSÓRCIO** vencedor, possuem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no **EDITAL**, devidamente atualizados na ocasião da contratação.

5.2. DO CONTRATO

- 5.2.1. O **CONTRATO** obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO deste **EDITAL**.
- 5.2.2. As atividades que compõem o objeto do **CONTRATO** serão realizadas pela **CONTRATADA**, sendo permitida a subcontratação de empresas, conforme previsto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.987/1995, denominadas subcontratadas, para a prestação de parcela do objeto, nos termos do **EDITAL** e do **CONTRATO**.
- 5.2.3. Em caso de evento da transferência do controle societário da **CONCESSIONÁRIA**, mediante anuência do **PODER CONCEDENTE**, na vigência da **CONCESSÃO**, deverão ser mantidas as condições de habilitação da mesma.
- 5.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONCESSIONÁRIA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **PODER CONCEDENTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 5.2.5. O **PODER CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (**DOE**).
- 5.2.6. O prazo de vigência da **CONCESSÃO** de que trata o presente **EDITAL** será de 28 (vinte e oito) anos, a contar da data de publicação do **CONTRATO** no **DOE**.
- 5.2.6.1. O prazo de vigência da **CONCESSÃO** poderá ser prorrogado, observado os limites legais e o disposto no **CONTRATO**.
- 5.2.6.2. A **CONCESSIONÁRIA**, a partir da data de publicação do **CONTRATO** no **DOE**, dará início à execução do objeto do **CONTRATO**, observados os termos deste **EDITAL** e **ANEXOS**.
- 5.2.6.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar adequadamente o objeto do **CONTRATO** durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO**, obedecidos os prazos e condições técnicas estabelecidas no **EDITAL**, no **CONTRATO** e na legislação pertinente.

- 5.2.7. O valor estimado do **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos de direito, é de R\$ 294.692.947,70 (duzentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), correspondente ao somatório de todas as receitas estimadas decorrentes da execução do objeto da **CONCESSÃO**, observadas as regras do **EDITAL** e **ANEXOS**.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS APLICÁVEIS

- 6.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e **ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando expresso em **DIAS ÚTEIS**. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Pública Estadual.
- 6.1.2. Qualquer modificação no **EDITAL** exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das **PROPOSTAS COMERCIAIS** ou as condições de habilitação ou qualificação técnica.
- 6.1.3. Nos termos do art. 49 da Lei de Licitações fica o **PODER CONCEDENTE** autorizado a revogar a **CONCORRÊNCIA**, mediante sugestão da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou manifestação da autoridade superior, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.1.4. O **PODER CONCEDENTE**, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a **CONCORRÊNCIA** se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 6.1.5. A nulidade da **CONCORRÊNCIA** implica a nulidade do **CONTRATO**, não gerando obrigação de indenizar por parte do **PODER CONCEDENTE**, observado o disposto no art. 59, Parágrafo único da Lei de Licitações, de 21 de junho de 1993.
- 6.1.6. Serão inutilizadas todas as vias do “Volume 3-PROPOSTA COMERCIAL” das **LICITANTES** inabilitadas, que não forem por elas retiradas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do **CONTRATO**.
- 6.1.7. Para dirimir as questões oriundas do presente **EDITAL**, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2020

Antônio Augusto Melo Malard
Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas